PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA

PRAÇA ARMANDO SALLES DE OLIVEIRA - FONE 12 - PALACIO 10 DE OUTUBRO

OFICIO N.....

LEI Nº 926, DE 3 DE JUNHO DE 1969

Eu, HERMELINDO PILLON, Prefeito Municipal de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições de meu cargo faço saber que a Camara Municipal DECRETOU e eu PROMULGO a seguinte LEI:-

ARTIGO 1º) - Fica aberto na Contadoria Municipal de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, um credito especial de NCR$...-200,00 (dusentos cruzeiros novos), para aquisição de materiais a serem empregados no embelezamento das vias publicas da cidade de Laranjal Paulista, em comemoração as festividades de CORPUS-CRISTI a ser celebrada no dia 5 de Junho do corrente exercício.

ARTIGO 2º) - Fica anulada parcialmente a seguinte verba do orçamento vigente:

§ 5º - EDUCAÇÃO E CULTURA
Escola Técnica de Comércio
Despesas Correntes
Despesas de Custeio
Despesas Pessoal
A importância de.....NCr$-200,00

ARTIGO 3º) - A cobertura do presente crédito será com os recursos de anulação parcial da dotação orçamentaria, de que trata o artigo 2º desta Lei, nos termos dos artigos 40 e 41 da Lei-Federal nº 4.320.

ARTIGO 4º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 5º) - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, 03 de Junho de 1 969.

Hermelindo Pillon
HERMELINDO PILLON
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixada por Edital no lugar de costume, nesta data.:.:.:.:.:.:.
Laranjal Paulista, 03 de Junho del969

Jose Tome
Secretario Geral do Prefeitura Municipal

Registrada a Fls. 80 V do livro de registro de Leis nº 8.:.:.:.:.:.:.:.:.:.:.:.:.
Laranjal Paulista, 3/6/69

Benjamim Sposito
Escriturario da Secretaria